



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 52/2017 03/05/2017 09:35 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 04/Maio/2017	Comissões: CCJL, CECTCDT 04/05/2017
---	--	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A regulamentação do direito ao acesso à informação trouxe importantes avanços no campo da transparência dos dados públicos. Tendo a internet como ferramenta e os sites como mecanismos de divulgação, as buscas por estes dados se tornaram rápidas e de fácil obtenção.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei tem o intuito de obrigar as Universidades Comunitárias, estabelecidas no município de Caxias do Sul, a divulgarem por meio de seus sítios eletrônicos dados quantitativos que dispõe sobre o número de alunos que possuem bolsas, subsídios, financiamentos nacionais, estaduais e municipais e outros incentivos educacionais vinculados as suas matrículas.

As universidades comunitárias são instituições sem fins lucrativos, que desenvolvem ações essencialmente educacionais, como ensino, pesquisa e extensão, e fazem parte da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias ABRUC.

Cabe ressaltar que estas instituições possuem representantes da comunidade em seus Conselhos Diretores, e neste sentido a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul é partícipe da gestão da universidade aqui instalada.

A proposição tem por objetivo trazer à sociedade o relevante número de alunos que tem acesso aos bancos universitários, por meio de políticas de crédito, programas educacionais e bolsas de estudo, mesmo sem ter condições de arcar com os altos custos dos cursos privados.

Tal divulgação ajudaria a estimular os jovens que não alcançaram uma das concorridas vagas em instituições públicas e não possuem condições financeiras para estudar em universidades privadas, a buscarem alternativas por meio destes incentivos.

Caxias do Sul, 27 de Abril de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.



---

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA (Autor)

**Vereador - PSB**



**PROJETO DE LEI nº 52/2017**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Obriga as Universidades Comunitárias, estabelecidas no município de Caxias do Sul, a divulgarem por meio de seus sítios eletrônicos a quantidade de alunos que possuem bolsas, subsídios, financiamentos nacionais, estaduais e municipais e outros incentivos educacionais e dá outras providências.**

Art. 1º As Universidades Comunitárias, estabelecidas no município de Caxias do Sul, ficam obrigadas a divulgar por meio de seus sítios eletrônicos a quantidade de alunos que possuem bolsas, subsídios, financiamentos nacionais, estaduais e municipais e outros incentivos educacionais.

Parágrafo único. As Universidades Comunitárias referidas neste Lei são as instituições de ensino superior filiadas a Associação Brasileira das Universidades Comunitárias ABRUC.

Art. 2º O número deverá constar em local de fácil acesso nos sites oficiais das Universidades Comunitárias.

Art. 3º As Universidades Comunitárias deverão divulgar o número de alunos que:

I São bolsistas integrais e/ou parciais de programas oriundos dos governos federais, estaduais e municipais;

II Recebem incentivos educacionais integrais e/ou parciais de programas oriundos dos governos federais, estaduais e municipais;

III Recebem incentivos educacionais integrais e/ou parciais provenientes da iniciativa privada;

Art. 4º A relação deverá conter o número de alunos, e, se tratando de bolsas, subsídios, financiamentos nacionais, estaduais e municipais e outros incentivos educacionais parciais, o percentual do subsídio deverá ser especificado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

Caxias do Sul, em

**PREFEITO MUNICIPAL**